



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS.

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto Lei 490, de 4 de março de 1969, e pelo Decreto 4334, de 22 de setembro de 1989, onde aprova o regulamento dos serviços públicos de água e esgoto sanitário da Companhia, com endereço da sede na avenida Pinheiro Machado, 2112, bairro São Cristóvão, CEP 78.901-250, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.254/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado sob nº 11.3.0000011 Inscrição Estadual nº 0000000027648-1, simplesmente denominada CONTRATADA, no final assinado pelos representantes legais, a Diretora Presidente **IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 001165935 SSP/MS e do CPF nº 138.412.111-00, o Diretor Administrativo e Financeiro **LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.683-SSP/RO e do CPF nº 571.027.322-87, o Diretor Comercial e de Negócios **FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 234638/SSP-RO, e CPF nº 408.920.852-15, o Diretor Técnico Operacional, **MAURO BERBERIAN**, brasileiro, portador do RG nº. 16.993.718-5/SSP-RO e CPF nº. 118.903.418-27 e a **CONTRATANTE** abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em 11/11/2014, na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo inexigível o procedimento licitatório, de acordo com o art. 25, *caput*, da referida Lei, autorizado pelo Processo Administrativo Eletrônico nº 0000809-20.2015.4.01.8012 – JFRO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: UNIÃO, ATRAVÉS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
Órgão Público/beneficiário: Subseção Judiciária de Guajará-Mirim		
CNPJ: 05.429.264/0001-89	I.E: Isento	
Endereço: Avenida Duque de Caxias	Nº: 2409	
Bairro: Santa Luzia	CEP: 76.850-000	Cidade: Guajará-Mirim/RO
Representante: Waldirney Guimarães de Rezende		
Cargo/Função: Diretor da Secretaria Administrativa		
CPF: 294.394.501-34	RG: 077.712 SSP/MS	
Endereço: Avenida Presidente Dutra	Nº: 2203	
Bairro: Baixa União	CEP: 76.805-602	Cidade: Porto Velho/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2014, firmado entre as partes em 11/11/2014, nos termos previstos na Cláusula Segunda, permitindo-se a continuidade da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 13/2014, por mais 12 (doze) meses, relativos ao período de 11/11/2015 a 10/11/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual, objeto deste aditamento, decorre da essencialidade dos serviços e do interesse das partes em prorrogar o ajuste, conforme noticiados na manifestação da contratada por intermédio de e-mail (0967630) e no Encaminhamento - SJRO-GUM-SESAP (0967637), e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DAS TARIFAS

Em conformidade com o previsto no item 3.0, a Tabela de Tarifas, Anexo II do Contrato nº 13/2014, fica substituída pela Tabela de Tarifas, Anexo II deste Termo Aditivo, estabelecido pela CONTRATADA, através da RD 036/DIREX/2013, de 26/11/2013.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

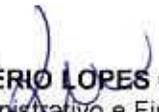
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário celebradas em 11/11/2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em duas vias, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2015.

Pela CONTRATADA:


LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro


FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Comercial e de Negócios


MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional


IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

Pela CONTRATANTE:


WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

1 - Testemunha


RENATO ALFAIA PEREIRA
Supervisor da SELIT/SJRO, em exercício
CPF: 937.332.752-68

2 - Testemunha:


JOSÉ CARVALHO BRASIL
Téc. de Sup. Gestão e Negócios
CPF: 149.351.982-49



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
ÓRGÃOS PÚBLICOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL			
Matrícula	Órgão	Endereço	Local
000626899	Justiça Federal – Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO.	Avenida Duque de Caxias, Santa Luzia, Guajará-Mirim /RO, CEP 76.850-000.	Guajará-Mirim/RO



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU
ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORGÃO
PUBLICOS**

ANEXO II

TABELA DE TARIFAS

ESTRUTURA TARIFARIA			
RD 018/DIREX/2015 DE 28/07/2015			
CLASSE	FAIXA	TARIFA - R\$	
		AGUA	ESGOTOS - 43%
PÚBLICO	00 - 10	12,38	5,32
	11 - 50	14,73	6,33
	> - 50	15,02	6,46
A Tarifa de Esgoto Sanitário é de 43% (quarenta e três por cento) do valor da tarifa de água.			
Vigência : Setembro/2015			

fe

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]